



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 04/2015

Atualiza o Formulário de Identificação da Vara (FIVA) e o Formulário de Inspeção - Correição - Visita (FICOVI) de acordo com o Regimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e as metas do Conselho Nacional de Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará publicado no Diário da Justiça de 14.01.2015;

CONSIDERANDO que o art. 13 do Regimento acima mencionado confere ao Corregedor Geral da Justiça, competência para orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado do Ceará; ministrar instruções aos Juízes de 1ª instância; e determinar a adoção de providências necessárias à boa execução dos serviços judiciários, podendo, para tanto, baixar provimentos de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura de informatização do Poder Judiciário disponibiliza ferramentas eletrônicas, que permitem maior celeridade das atividades administrativas da Corregedoria Geral da Justiça, com significativa redução de tempo e de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a realização de correições, inspeções e visitas nas unidades judiciárias do Estado do Ceará, mormente visando disciplinar as ações destinadas a garantir o cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Formulário de Identificação da Vara - capital (**FIVA - capital**) - (MODELO I – ANEXO), o Formulário de Identificação da Vara - interior (**FIVA – interior**) - (MODELO II – ANEXO), o Formulário de Inspeção, Correição e Visitas – capital (**FICOVI- capital**) (MODELO III - ANEXO) e o Formulário de Inspeção, Correição e Visitas – interior (**FICOVI – interior**)- (MODELO IV - ANEXO), os quais serão disponibilizados na intranet - página da Corregedoria.

Art. 2º. Determinar que todas as unidades judiciárias do Estado do Ceará remetam, **semestralmente**, para a Corregedoria Geral da Justiça, por meio do e-mail **corregedoria@tjce.jus.br**, ou malote digital, o FIVA , devidamente preenchido, até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano.

Parágrafo único – O FIVA referente ao primeiro semestre de 2015, excepcionalmente, deverá ser remetido à CGJ até o dia 31 de março de 2015.

Art. 3º. As unidades judiciárias incluídas em calendário de Correições, Inspeções ou Visitas, deverão remeter o FICOVI para a Corregedoria Geral da Justiça, por meio do e-mail **corregedoria@tjce.jus.br**, regularmente preenchido, até 8 (oito) dias antes da data prevista para a Correição, Inspeção ou Visita.

Art. 4º. Fica responsável pela remessa do FIVA e do FICOVI, na forma estabelecida nos artigos 2º e 3º, o(a) Juiz(a) titular de cada uma das unidades judiciárias (comarcas/varas), ou aquele(a) que estiver respondendo pela unidade.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2015.


Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará